



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIVISÃO DE CONTRATOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 3/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL
SUPERIOR (CAPES) E A REDE NACIONAL DE
ENSINO E PESQUISA (RNP).**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente Substituta, Sra. **Marcia Serra Ferreira**, nomeada pela Portaria MEC nº 9, de 3 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União dia 6 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a **Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)**, Associação Civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.077 de 09 de janeiro de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0003-06, sediada no SAS, Quadra 05, Bloco H, 7º andar, Edifício IBICT, em Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Carlos Fernandes Nunes**, Diretor de Serviços e Soluções, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.005300/2022-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2023, decorrente Dispensa de Licitação nº 1/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 3/2023, cujo objeto é a contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de serviços de sustentação, evolução e suporte da estrutura tecnológica do Portal de Periódicos da CAPES, garantia de segurança da informação e alta disponibilidade dos serviços e aplicações de TIC, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/01/2025 a 17/01/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 9.531.579,29 (nove milhões, quinhentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Métrica ou Unidade	Valor Total do item
-----	-----------------------------	------------	--------------------	---------------------

1	Monitoramento dos processos e procedimentos de gestão dos contratos do Programa de Apoio à Aquisição de Periódicos, bem como a disseminação da informação científica, a confiabilidade dos dados e os procedimentos legais.	12	Mensal	R\$ 5.643.947,03
2	Serviço de capacitação continuada ou de reciclagem com carga horária mínima de 16 horas por profissional, limitando-se a, no máximo, 20 capacitações por ano.	20	Sob demanda	R\$ 223.603,60
3	Serviços de inovação e preservação do Portal de Periódicos da CAPES	12	Mensal	R\$ 2.065.467,04
4	Serviços de engenharia, higienização, preparação e disponibilização de dados para análise - Big Data – no âmbito do Portal de Periódicos da CAPES e novos projetos de inovação	12	Mensal	R\$ 375.777,47
7	Serviços de apoio às práticas de governança e compliance de TIC, governança digital, gestão de projetos e governança de contratações de TIC	12	Mensal	R\$ 1.222.784,15
Valor Anual				R\$ 9.531.579,29

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 8100;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.40.21;
- V - Plano Interno: OCC35O99PPN; e
- VI - Nota de Empenho: 2024NE003419.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Marcia Serra Ferreira

Presidente Substituta

Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)

Antônio Carlos Fernandes Nunes

Diretor de Serviços e Soluções

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Fernandes Nunes, Usuário Externo**, em 07/01/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Serra Ferreira, Presidente, Substituto(a)**, em 10/01/2025, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Santana Gonçalves Sempionato, Testemunha**, em 10/01/2025, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 10/01/2025, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].